

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenégro

PROC. N.º 08/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
IRANELSA DA ROSA MARMITT contra
NERCI PASSOS DE OLIVEIRA


Chefe da Secretaria Subst.º.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO Saldo salário, ass, da CTPS....Cr\$ 816,65

26/01/78 13.40h. 28/02/78 13.40h.
Em 09/01/78
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 08/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 08 A8
Em 09/ 01 1978

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro
de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento IRANELSA DA ROSA MARMITT
 doméstica casada (Reclamante) brasileira
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 rua Hans Varelmann (em frente à Tanino Mimosa) Montenegro
 portador da C.P. nº
 73857 , série 489 , e apresentou a seguinte reclamação ,
contra NERCI PASSOS DE OLIVEIRA
 (Reclamado) (Atividade)

domiciliado n a Pepsi-Cola (gerente)

DECLAROU:

(Rua e número)

- que começou a trabalhar para a rcda. em 19.09.77 até 25.11.77,
quando foi demitida sem justa causa;
- que recebia Cr\$700,00 por mês;
- que recebeu somente um mês, que não teve sua CTPS anotada;

RECLAMA:

-Saldo de salário(35 dias).....Cr\$ 816,65
- Assinatura da CTPS.....x.x.x.x.x.
TOTAL.....Cr\$ 816,65

A reclamante fica ciente de que a audiência será no dia 26 de janeiro de 1978, às 13.10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

ARMANDO DE LIMA LUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x Iranelsa da Rosa Marmitt
Cód. 138 Iranelsa da Rosa Marmitt-rcte

CERTIDAO

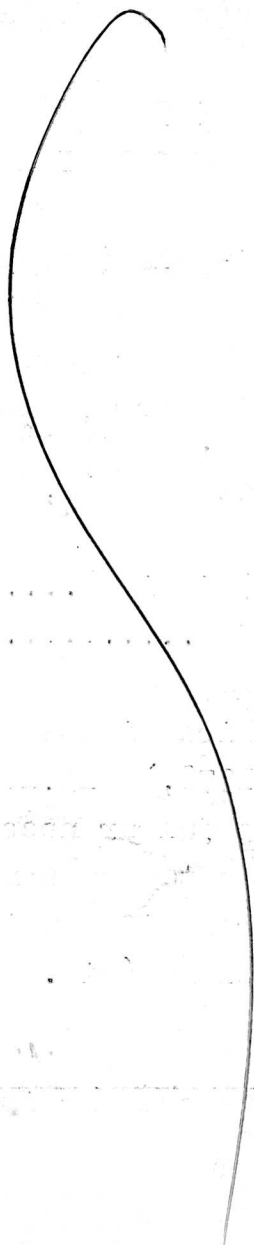
CERTIFICO que, nesta data, foi
reita e expedida a devida moti. a
ncda através do Of. de Just. Aval.
ou lo.

Montenegro, 09 de 01 de 1978



Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 08/78

SR. NERCI PASSOS DE OLIVEIRA
Pepsi-ola (gerente)

Rua Bayoso 360
Vila Stº Antônio

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IRANELSA DA ROSA MARMITT

Reclamado NERCI PASSOS DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e seis (26) do mês de janeiro/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro 09 de janeiro de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEPB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 11 pp na fábrica da Pepsi Cola onde fui informado de que o notificando não mais trabalhava. Obtendo o endereço - Rua Barroso, nº360 Vila Santo Antonio - efetuei diligências a 12, 13 e hoje, quando fui informado de que o mesmo somente retornará após 31 de janeiro, estando numa praia, motivo - porque deixo de cumprir a notificação.

Montenegro, 16 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

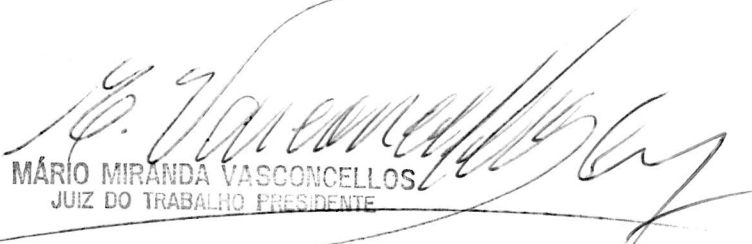
Ofc. Justiça Aval. - Substº



4


PROCESSO N.º 008/78

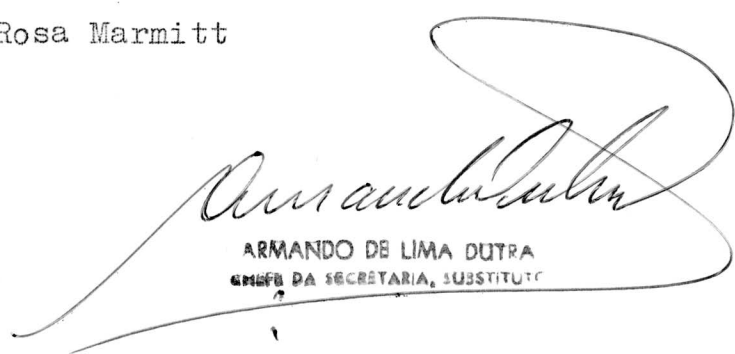
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IRANELSA DA ROSA MARMITT, reclamante, e NERCI PASSOS DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de salários, assinatura da carteira profissional. Presente a reclamante, ausente o reclamado. O Sr. Presidente determinou o adiamento da audiência em virtude de não ter sido notificado o reclamado, conforme consta da certidão do sr. Oficial de Justiça a fls. 3, verso. Foi, a seguir, encerrada a audiência, digo, suspensa a audiência, ficando designado o dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 13:40 horas, para nova audiência, devendo ser notificado o reclamado. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Iranelisa da Rosa Marmitt

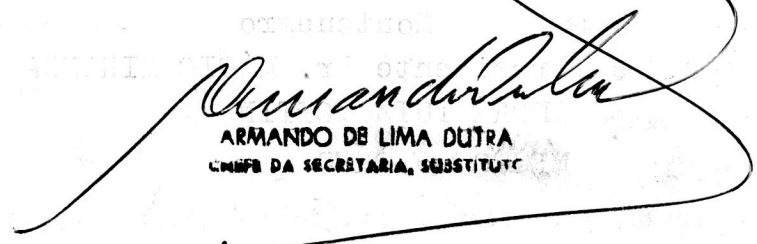

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, *nesta data,*

foi expedida int. à Recda. -
atroris do Sr. Of. de Justiça.

DOU FE. Montenegro. 27-01-78.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 08/78

SR. NERCI PASSOS DE OLIVEIRA

Rua Barroso, 360-Vila Santo Antonio-MONTENEGRO
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante IRANELSA DA ROSA MARMITT

Reclamado NERCI PASSOS DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro/1978, às treze quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro 26 de janeiro de 19 78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, após diligências a 30 pp e hoje, fui informado pelo corretor, sr. Rogério Jaeger (221775) que NERCI PASSOS DE OLIVEIRA, locatário da residência indicada, não se encontra mais em Montenegro. Não obtive qualquer outra informação. Deixo de cumprir.


Montenegro, 01 de fevereiro de 1978.


João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - substº




PROCESSO N.º 008/78

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IRANELSA DA ROSA MARMITT, reclamante, e NERCI PASSOS DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados saldo de salários e assinatura da CTPS. Presente a reclamante, ausente o reclamado. Dada a palavra à reclamante, a pedido da mesma, e tendo sido levado ao seu conhecimento o fato de ter, digo, o fato de não ter sido notificado o reclamado, por ela foi dito que também procurou saber o endereço do reclamado, porém não conseguiu, requerendo, por isso, o arquivamento da reclamatória, ressaltando o seu direito de reclamar caso venha a conhecer o endereço do reclamado. O pedido foi deferido. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$ 81,70, ficando dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES


Iranelisa da Rosa Marmitt


Iranelisa da Rosa Marmitt


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.


Em 28 de 02 de 19 78


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA


MARIO MIRIM VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 08/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 08 / 78
Em 09 01 1978

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento IRANELSA DA ROSA MARMITT doméstica casada brasileira (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) rua Hans Vareimann (em frente a Tanino Mimosa) Montenegro portador da C.P. nº 73857 série 489 e apresentou a seguinte reclamação, contra NERCI PASSOS DE OLIVEIRA (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na a Pepsi-Cola (gerente) (Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 19.09.77 até 25.11.77, quando foi demitida sem justa causa;
- que recebia Cr\$700,00 por mês;
- que recebeu somente um mês, que não teve sua CTPS anotada;

RECLAMA:

- Saldo de salário (35 dias).....Cr\$ 816,65
- Assinatura da CTPS.....X.X.X.X.X.
- TOTAL.....Cr\$ 816,65

28 A reclamante fica ciente de que a audiência será no dia 26 de ^{fevereiro} janeiro de 1978, às ^{13:40} 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Iranelsa da Rosa Marmitt
Iranelsa da Rosa Marmitt-rote

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 08/78

SR. **NERCI PASSOS DE OLIVEIRA**

Rua Barroso, 360-Vila Santo Antonio-MONTENEGRO
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IRANELSA DA ROSA MARMITT**

Reclamado **NERCI PASSOS DE OLIVEIRA**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e oito 28** (.....) do mês de **fevereiro/1978**, às **treze quarenta 13:40** (.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro

26

de

janeiro

de 19

78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO